

Status da Licença



→ STATUS DA LICENÇA

Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos

CNPJ: 03.337.080/0002-44
Razão Social: CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Inscrição Estadual: 058.901.229.4111
Endereço: Rua Prefeito Francisco Arnoni, 33 Bairro: VILA LAVINIA Município: RIO GRANDE DA SERRA UF: SP CEP: 09450-000
CNAE: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Situação:	Ativo	Data de Vencimento:	04/08/2012
CRC:	2011/015883		
CLF:	201115686-1		
Protocolo:	08208.017643/2011-39		
Tipo do Requerimento:	Emissão		
Data Emissão:	04/08/2011		

Produtos Autorizados

NCM	Substância
28061020	ÁCIDO CLORÍDRICO (SOLUÇÃO AQUOSA)
28362010	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO
28151100	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓLIDO)
28141000	AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO ANIDRO)
28151200	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (EM SOLUÇÃO AQUOSA)

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok